

A emenda do Cimi

PAULO BROSSARD

la morrer em breve e então suplica que o mandem ao Brasil, onde talvez possa ainda ensinar aos corumins o caminho do Céu, que já o espera...

Dom Marcos Barbosa,
Poemas do Reino de Deus

Nolto a um tema examinado há dias. Faço-o pela sua evidente relevância e ainda porque os envolvidos na infâmia ardilosamente engendrada fogem da sua discussão.

(1) Um grupo de estrangeiros, austríacos que nunca puseram os pés no Brasil e que talvez suponham que Buenos Aires seja a sua capital, permitiu-se apresentar sugestão à Assembléa Nacional Constituinte no sentido de que a soberania nacional deixasse de ser nacional para incidir apenas sobre parte do território brasileiro; ou seja, parte do território nacional deixaria de ser nacional; apenas parte do território continuaria a ser nacional. Os escassos índios lá existentes passariam a ser os seus reais titulares, e titulares especialmente das riquezas minerais do solo e subsolo.

(2) Paralelamente e sincronizadamente, o CIMI, Conselho Indigenista Missionário, apresentou outra emenda que se casa com a austríaca e a completa. Tudo por acaso.

(3) Ambas as emendas são contra o Brasil. Contra a sua unidade nacional, tão admirada por quantos a tenham estudado, que se maravilham com "o mundo que o português criou", uno a despeito de tantas peculiaridades regionais, de tantas etnias oriundas de todas as partes do mundo, de tão variada geografia, que começa no hemisfério norte e termina nas regiões temperadas abaixo do Capricórnio, onde uma língua é falada e entendida de ponta a ponta.

Para esse milagre não foi pequena a contribuição dos Nóbrega, dos Anchieta, dos Vieira. Que o diga o Padre Serafim Leite, em sua monumental "História da Companhia de Jesus no Brasil."

(4) Pois é exatamente essa unidade nacional, jamais contestada, que os austríacos de um lado, que o CIMI, de outro, insidiosamente, pretendem quebrar sob a imunidade das emendas populares.

(5) Por ora deixo os austríacos de lado, obviamente manipulados por uma organização; ninguém colhe cerca de 47.000 assinaturas por acaso, a menos que elas tivessem sido reunidas por obra e graça do divino Espírito Santo. De qualquer sorte, vale salientar que os austríacos não têm nenhum dever de fidelidade ao Brasil. São austríacos e nada mais.

(6) O CIMI, se não é brasileiro, funciona no Brasil e aqui não pode ignorar as leis da República, como não pode ultrajar a Nação que, generosamente, o acolhe. Dentro do Brasil, não pode traí-lo.

(7) Pois o CIMI teve a suprema desfaçatez de encaminhar à Assembléa Constituinte projeto de emenda pelo qual o art. 1º da nova Constituição diria que "o Brasil é uma República Federativa e plurinacional" (sic). Um dos justos orgulhos deste País continental é ser uma nação e uma nação só. Pois o Brasil, na maior de suas leis, logo no artigo inicial, declarar-se-ia uma multinacionalidade! em matéria de imbecilidade, seria digna do Prémio Nobel.

(8) Assim, renegando quase cinco séculos de civilização, o Brasil proclamar-se-ia "multinacional". E por que? Por causa de algumas tribos indígenas, que somam menos de 2 centésimos da população brasileira. A ser verdadeira a pretensão, seria mais lógico que o Brasil fosse essa coisa que a Multinacionalidade por motivo dos ita-

llanos, dos árabes, dos israelitas, dos japoneses, dos coreanos, dos portugueses, dos espanhóis, que formam comunidades, cada uma delas, muito mais numerosas do que as dos indígenas. E que dizer-se dos descendentes de africanos, muitas vezes superiores em número e expressão social, cultural e económica a todas as tribos aborígenes somadas?

(9) Seria gratuita essa inacreditável inovação, a proclamação dessa insigne, invérdeade histórica e sociológica? Até onde se pode medir as consequências dessa invenção ela não tem nada de gratuita e accidental. É calculada e deliberada.

(10) Porque, insatisfeitos de dizer tudo no art. 1º, onde se afirma que "o Brasil é uma República Federativa e plurinacional", os autores da emenda nefanda, que traz o selo do CIMI, acrescentam no que deveria ser o parágrafo único do art. 2º, que "os membros das Nações Indígenas possuem nacionalidades próprias, distintas entre si e da nacionalidade brasileira, sem prejuízo de sua cidadania brasileira". No que lhes convém conservar a cidadania e exerceriam os seus direitos de nacionais distintos em relação à nacionalidade brasileira. Por muito menos os sudetos serviram de pretexto ao expansionismo nazista.

(11) Mas, como se ainda não bastasse esse monumental agravo à verdade histórica e ao senso comum, o projeto do CIMI vai adiante e anuncia esta insigne novidade, este disparate sesquipedal: "as Nações Indígenas são pessoas jurídicas de direito público interno" !!! — sendo-lhes reconhecida "autonomia na gestão dos negócios que lhes dizem respeito". Ao lado dos Estados, dos Municípios, das autarquias, dos partidos políticos nacionais, as Nações Indígenas passariam a ser "pessoas jurídicas de direito público interno", conforme o art. 3º do projeto do CIMI.

Rodrigo Otávio e Clovis Bevilacqua, que escreveram sobre os indígenas perante o Direito, não passaram de asnos rematados por ignorarem esse tipo de pessoas jurídicas de direito público interno e outro tanto se poderia dizer do von Martius, o célebre naturalista que também andou escrevendo sobre o tema.

(12) Mas como o ouro brilha e fascina mesmo debaixo dos pés do índio, prescreve-se no art. 7º que "são bens das Nações Indígenas ... as riquezas do solo, do subsolo ..." e no que deveria ser o § 6º desse artigo se diz que nessas terras "é vedada qualquer atividade extrativa de riquezas não renováveis, exceto cata, fiação ou garimpagem, quando exercidas pelas Nações Indígenas" ... sobre as quais o CIMI pretende exercer tutela e curatela.

(13) Não se trata de interpretação ou opinião subjetiva. Isto nada tem a ver com documentos falsos ou supostamente falsos. Trata-se de fato, provado documentalmente. Esta a emenda patrocinada pelo CIMI, formalmente apresentada à Assembléa Nacional Constituinte, impressa e publicada.

(14) E este o projeto do CIMI. Ele é contra o Brasil. Ele assenta o roteiro da divisão do nosso País. Não preciso dizer que essa emenda me causou repugnância e indignação, pelo seu caráter desavergonhadamente antibrazeleiro.